

CLÁUDIO HUMBERTO

claudiohumberto@meionorte.com

Ex-líder de Bolsonaro traiu Dilma e já aderiu a Lula

Ex-líder do governo Bolsonaro, Fernando Bezerra (MDB-PE), mesmo sem mandato, é um prodígio: em troca de cargos, o ex-senador apoiou presidentes dos mais diferentes matizes. Não foi diferente agora com Lula, que o recompensou com a ambicionada Codevasf. Na gestão anterior, de Bolsonaro, indicou apadalinados para a mesma Codevasf, antro de corrupção em vários governos, e 'aparelhou' a Chef, indicando o presidente e um diretor, Hemobrás e Fundação Joaquim Nabuco.

Petistas não esquecem

O ex-senador foi ministro de Dilma, mas, quando o impeachment parecia inevitável, o primogênito Fernando Filho votou pela cassação da petista.

Sopa de letrinhãs

Fernando Bezerra não valoriza a coerência partidária: 'mudanças de vento' o levaram ao PDS, PFL, PMDB, PPS, PSB e de novo MDB.

Um antro

A Codevasf é o sonho de políticos complicados, como Juscelino Filho, ministro das Comunicações acusado de tráfico de influência no órgão.

Adesista militante

Bezerra apoiou os governos FHC (PSDB), Lula e Dilma (PT), Michel Temer (MDB) e Bolsonaro (PL). E fará o mesmo no próximo governo.

Manobra dá controle do PRTB a sobrinho de Fidélix

A disputa pela presidência do PRTB ganhou um novo capítulo, o envolvimento Júlio Fidelix, irmão de Levy Fidelix e que tomou o partido na mão grande da viúva Aldineia Fidelix, deixou o comando da lista. Quem assumiu foi John Herberto Columbus Pinto dos Santos, advogado que tem laço familiar com Júlio: é o afilhado do agora ex-presidente do partido. A troca na presidência, mais uma vez, foi parar na Justiça.

Petição

Nesta quinta (30), Aldineia questionou na Justiça a sucessão. Diz ela que, se Júlio abriu mão da presidência, o processo 'perdeu o objeto'.

Pulou fora

Olier Garcia de Almeida, irmão do enroldado governador Antônio Denarim (Roraima), também abriu mão da vice-presidência do partido.

"Tenho minhas dúvidas se Bolsonaro vai disputar 2026"

Senador Ciro Nogueira (PP-PI), ex-ministro do governo Jair Bolsonaro



Só caixa postal

A coluna procurou a direção do PRTB para ter um posicionamento sobre a estranhíssima sucessão. Não houve resposta.

Salvo pelo gongo

Favorito para a próxima vaga no Supremo Tribunal Federal, o ministro Benedito Gonçalves (STJ), amigo pessoal de Lula, fez 69 em janeiro. A idade-limite de nomeação era 65 anos, mas passou para 70 em 2022.

Vergonha alheia

A primeira-dama Lanja, que ama holofotes, aprontou mais uma. Foi pessoalmente (e discursou, claro) na 'inauguração' do letreiro do prédio do Ministério da Cultura. Com clique para garantir aplausos.

Oportunismo recusado

O vereador Chico Filho (MDB), de Maceió, tomou uma invertida de Djavan, após sua oportunista proposta de trocar o nome do bairro Cruz das Almas por Oceano, sucesso do cantor. Djavan não gostou da homenagem e o vereador teve de retirar a proposta.

Relator pepista

O presidente da Câmara, Arthur Lira, levará em conta o Planalto para escolher o relator da regra fiscal, que ainda não tem votos na Câmara. Mas avisou: o nome sairá do PR, André Fufuca (PP-MA) quer palpitar.

Resiliência

A deputada Rosana Valle (PL-SP) tentou reagir positivamente à volta do crescimento do desemprego, em apenas 3 meses de governo Lula: 'nos resta seguir em frente, com resiliência e correr atrás do prejuízo.'

Metamorfose ambulante

Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG) bateu pé e mandou instalar as comissões mistas para análises de medidas provisórias. Mas enfrenta a clara dificuldade: não há tantos senadores para tantas MPs.

Ator estrangeiro

Virou meme nas redes a notícia de que Tom Cruise foi o ator mais bem pago de 2022, nos EUA, com US\$ 100 milhões em cachês. 'Na verdade, Volodymyr Zelensky é o ator mais bem pago: US\$ 18 bilhões', diz.

Pensando bem...

...semana que vem, 100 dias serão relativizados: vão virar 'pouco tempo'.

Grana mágica

A Marcha dos Prefeitos rendeu frutos para quem foi à Brasília. O governo federal, pressionado, sobretudo com a proximidade das eleições municipais, vai liberar mais emendas (que já estão difíceis de cumprir).

CONCURSO

As inscrições são gratuitas e vão até o dia 10 de abril. Podem se inscrever mulheres entre 18 e 27 anos, sem restrição em relação a estado civil e gênero.

Conheça todos os detalhes do Miss Universo Piauí 2023

No dia 11 de maio, acontece no Centro de Convenções de Teresina, a final do concurso Miss Universo Piauí 2023, que escolhe a próxima representante do estado nos concursos de beleza, tanto nacionalmente como internacionalmente.

As inscrições são gratuitas e vão até o dia 10 de abril. Podem se inscrever mulheres entre 18 e 27 anos, sem restrição em relação a estado civil e gênero (abrindo a possibilidade de candidatura para mulheres transgêneras). As candidaturas são gratuitas.

O formulário de inscrição está localizado no Portal Meio Norte. Após o período de inscrição, ocorrerá a fase preliminar a partir do dia 14 de Abril, onde o júri escolherá em uma avaliação interna o top20 das candidatas. A escolha acontecerá no auditório Carlos Janssen (Meio Norte).

Após isso, essas escolhidas passarão pelo confinamento e votação popular e desfilaram no dia 11 de Maio no teatro

A futura ganhadora do concurso vai faturar R\$10 mil em dinheiro, mais 10 mil em prêmios

G3 Telecom. As entradas são gratuitas. Vale pontuar que durante a final do concurso, a hospedagem, alimentação, produção de roupa, cabelo e maquiagem serão totalmente de responsabilidade da organização.

A coordenadora do Miss Universo Piauí 2023 é a Monalysa Alcântara - vencedora do concurso no ano de 2017 e natural do estado. Através das suas redes sociais, ela comenta a sua felicidade e entusiasmo em poder estar a frente da organização: 'Quero poder somar trazendo experiências e conhecimentos adquiridos ao longo desses oito anos em que estou inserida nos concursos de beleza. E agora tenho a possibilidade de contribuir diretamente buscando a realização de sonhos de outras mulheres do meu Estado', pontua.

A futura ganhadora além de ser a nova representante do Piauí nos concursos do Miss Universo, vai faturar R\$10 mil em dinheiro, mais 10 mil em prêmios. Já o público que participar na interação das redes sociais, também concorrerá a uma bicicleta elétrica. Mais informações e detalhes você confere no Instagram @missuniversopiui.



MONALYSA quer contribuir para realização de sonhos de outras mulheres

FLS.: 86
ASS.: cmn

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O Município de PIRACURUCA, por intermédio do Secretário Municipal de Infraestrutura...

PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TRAFEGO DE VEICULOS E DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TRAFEGO DE VEICULOS.

Valor Global do Edital: R\$ 1.410.000,00.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O Município de PIRACURUCA, por intermédio do Secretário Municipal de Infraestrutura...

PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TRAFEGO DE VEICULOS E DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TRAFEGO DE VEICULOS.

Valor Global do Edital: R\$ 1.410.000,00.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O Município de PIRACURUCA, por intermédio do Secretário Municipal de Infraestrutura...

PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TRAFEGO DE VEICULOS E DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TRAFEGO DE VEICULOS.

Valor Global do Edital: R\$ 1.410.000,00.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O Município de PIRACURUCA, por intermédio do Secretário Municipal de Infraestrutura...

PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TRAFEGO DE VEICULOS E DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TRAFEGO DE VEICULOS.

Valor Global do Edital: R\$ 1.410.000,00.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



ID: B70791408F534

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000067/2023

A Prefeitura Municipal de Marcos Parente - PI, através de seu presidente e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 001 de 02/01/2023, torna público para conhecimento de pessoas físicas interessadas em prestar serviços de psicopedagogia para secretaria de educação do município de Marcos Parente - PI, nos termos das condições estabelecidas no edital de chamamento, conforme segue:

LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO EDITAL: O Edital completo está à disposição dos interessados no Sítio Oficial Eletrônico do município, Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Dyrus Pires Ferreira, 261, Centro, Marcos Parente - PI, sendo que os interessados deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia eletrônica, sendo possível também a obtenção pelo E-mail: adm@marcosparente2021@gmail.com.

DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO: Os interessados poderão apresentar todos os documentos exigidos, para o credenciamento, no Processo da Prefeitura Municipal de Marcos Parente, a partir do dia 03 de abril de 2023, até dia 06 de abril de 2023, no horário das 08h00min às 13h00min, permanecendo aberto para novos interessados, pelo período de 12 meses.

OBSERVAÇÃO: Mais informações pelo E-mail: adm@marcosparente2021@gmail.com ou pelo telefone (86) 34126-8353.

Marcos Parente (PI), 03 de março de 2023.

Cleide Marilene da Silva
Presidente do CPL

Praça Dyrus Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.845-000, tel: 86 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-06 / adm@marcosparente2021@gmail.com - MARCOS PARENTE - Piauí

ID: C7C7242FDC894



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000067/2023

O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI, com sede na Praça Dyrus Pires Ferreira, 261 - Centro, Marcos Parente-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.133/0001-06, torna público para conhecimento dos interessados, em geral, por meio do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para o processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR O SERVIÇO DE PSICOPEDAGOGO para secretaria de educação do Município de Marcos Parente-PI, nos termos e condições estabelecidas no edital, cujo processo será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições contidas no Art. 25 da Lei nº 8.666/91, observando-se em todos os casos o cumprimento das condições previstas no Edital, aplicando-se o que vier a ser disposto pela Lei Municipal 151, de 31 de Maio de 2014, conforme segue detalhadamente: abaixo.

1. DO OBJETO, DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO.

1.1. A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO CONVOCAR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR O SERVIÇO DE PSICOPEDAGOGO para secretaria de educação do Município de Marcos Parente-PI, conforme os termos e condições estabelecidas no edital.

1.2. Do presente credenciamento deverão constar os seguintes dados de registro de serviços, estabelecidos conforme: prestação de serviços, por intermédio de licitação, em que não se observam a temporariedade do vínculo, obrigatório, ligando a duração prevista no contrato, e a autonomia do prestador do serviço em face do contratante. Deste modo, a contratação decorrente do credenciamento configura processo administrativo ordinário e recebe a disciplina da Lei nº 8.666/91, não configurando qualquer relação trabalhista ou estatutária.

1.2.1. O processo administrativo de prestação de serviços, decorrente do credenciamento, celebrado pessoalmente com o contratado e Lei nº 8.666/91, previsto de caráter de prazo não determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal, impõe ao contratado uma obrigação de natureza pública. Com efeito, em sede de contrato decorrente do credenciamento firmado com profissional autônomo, pessoa física, o contratado é obrigado a cumprir a Lei nº 8.666/91, não se tratando de prestação de serviços prestados por qualquer outra pessoa física, depois prevista como responsável, nos termos.

1.2.2. A Lei Federal nº 8.666/91, em seu artigo 1º, inciso III, estabelece que o contrato de trabalho, o qual, embora não seja, a Administração Pública, empregadora, em termos de objeto, há de estar sob o domínio do PDS relativos ao contratado.

1.2.3. É importante ressaltar que os serviços públicos previstos no art. 37 da CF não se incluem a contratação de prestação de serviços mediante credenciamento, nos termos e condições previstas no Edital de chamamento, de modo expresso no art. 36 e 37 da CF, caso contrário, temporária contratada com o prazo do art. 37, IX, da CF.

Praça Dyrus Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.845-000, tel: 86 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-06 / adm@marcosparente2021@gmail.com - MARCOS PARENTE - Piauí

conferir jurisprudence do Supremo Tribunal Federal - STF.
1.1. Nos termos do Art. 120 da Instrução Normativa 911/2009, a contratação, das despesas de efetuar a prestação de valores destinados à contratação previdenciária, e a contratação, de registro e divulgação da prestação de serviços, no âmbito do município, quando a contratação for para prestação de serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, desde que prestados pessoalmente pelo profissional, sem o concurso de empregados ou de outros profissionais individuais, ou conjunção e fato da nota fiscal, na forma ou no modo de prestação de serviços.

2. DA POSSIBILIDADE LEGAL DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 2.1. O Município de Marcos Parente-PI atrai todos os serviços de profissionais na área de psicopedagogia para atender as necessidades da secretaria de Educação.
- 2.2. A Lei Orgânica municipal atual vigente em vigor em LDO e LOA prevê em seus dispositivos constitucionais legais objetivos para contratação dos serviços de natureza, regulamentada e obrigatória, sob as modalidades de administração pelo credenciamento dos serviços.
- 2.3. A formalização do processo de credenciamento para contratação de serviços de natureza pessoal (profissional regulamentado), além de conter autorização legislativa e autorização em nome e em nome, não oferece meios materiais para que não haja a interrupção dos estabelecimentos, nos termos da rede municipal de ensino, que necessitam de atendimento especializado.
- 2.4. Considerando a alta demanda existente por credenciamento especializado nos diversos locais conforme manifestar nos autos, faz-se necessário a contratação dos profissionais, especialmente para atuar nos serviços de atendimento, com as demais modalidades.
- 2.5. Diante da situação posta, considerando a realização nos autos, a realização de Comissão Pública para credenciamento de profissionais interessados em prestar os serviços sob regulamentação com a legislação, inclusive quanto ao tema, o Tribunal de Contas do Estado do Piauí não se pronuncia quanto ao mérito da contratação, mas apenas quanto ao processo administrativo previsto no Edital de Chamamento amplamente divulgado, bem como realizado na forma prevista na Instrução Normativa nº 911/09, deste Tribunal, para a prestação de serviços de natureza pessoal, tendo em vista a natureza pessoal, regulamentada e obrigatória para todos os interessados em contratar com a Administração Pública, em procedimento, sem competição e sem seleção de qualquer interessado admitido às condições impostas pelo Poder Público.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Não poderá participar do credenciamento aquele que se enquadrar em qualquer das hipóteses legais ou que não preencher todos os requisitos previstos neste edital.
- 3.2. Os interessados poderão apresentar todos os documentos exigidos, para o credenciamento, na Prefeitura Municipal de Marcos Parente, a partir do dia 03 de abril de 2023 até dia 06 de abril de 2023, no horário das 08h00min às 13h00min, permanecendo aberto para novos interessados, pelo período de 12 meses.
- 3.2.1. Para fins de contratação dos interessados interessados sob o nome de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcos Parente no endereço, Praça Dyrus Pires Ferreira, 261, Centro, Marcos Parente, Estado do Piauí.

Praça Dyrus Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.845-000, tel: 86 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-06 / adm@marcosparente2021@gmail.com - MARCOS PARENTE - Piauí

3.2.1.1. Caso o interessado aprovado pelo interessado apresente, esteja inscrito em nome de terceiros, para efeito de observar a validade contratual e o objeto previsto de prestação de serviços.

3.2.1.2. As condições de acesso do interessado aprovado serão registradas em nome de terceiros, desde que o interessado do interessado em estabelecer com o que dispõe o Art. 106, §1º da Lei nº 8.666/91.

3.2.1.3. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação poderá ser suscitado Recurso Administrativo, que será processado na forma prevista na Lei nº 8.666/91.

3.3. Uma vez apresentada a proposta de credenciamento para a Comissão Permanente de Licitação deverá analisar a documentação apresentada, caso esteja em ordem, deverá registrar em ato o processo de credenciamento do interessado, através da publicação. Uma vez cumprido aos requisitos de habilitação exigidos a autoridade competente expedirá o Termo de Habilitação, uma vez que em credenciamento é necessário garantir a validade contratual, através de interposição de recurso de Licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/91, conforme mencionado, já pacificado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no acórdão TACON 97/05, S. Relator Ministro Honorato Santos, de 14 de maio de 2013, em face da inexistência de um processo público de contratação.

3.4. Depois de realizado a autoridade competente formalizar instrumento contratual observado, em todo o caso de regime fixado nesse instrumento.

3.5. Considerando a necessidade permanente de assegurar a regular oferta dos serviços à população, desde a conclusão do vínculo, imbuído com o interesse público, e a administração, o presente credenciamento permanecerá em vigor até o prazo de 12 meses, de modo que, durante esse período qualquer interessado poderá requerer credenciamento junto ao Município, ficando sujeito ao fato de serem para contratação.

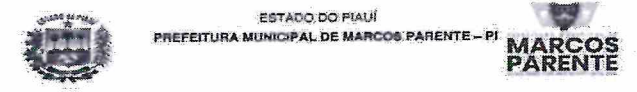
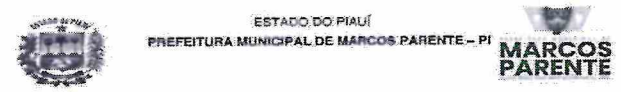
3.6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- I - DOCUMENTOS PESSOAIS E REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:
 - a) Requerimento para pedido de Credenciamento;
 - b) Cópia de Documento de Identidade;
 - c) Comprovante de inscrição no CPF;
 - d) Comprovante de declaração de residência;
- II - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
 - a) Certidão negativa de Débito Municipal expedida pelo Município conforme atestado de inscrição de Débito Municipal ou Inscrição em Débito Ativa do União;
 - b) Certidão negativa de Débito tributário - CNDF, comprovando a inexistência de débitos tributários inscritos no Jostice de Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Constituição da Lei de Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 25.512, de 17 de maio de 1953;
- III - DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO VI):
 - a) Cópia do Diploma de Graduação expedido em conformidade com a legislação nacional;
 - b) Diploma na área de psicologia com especialização em psicopedagogia ou licenciatura em área de psicologia ou em.

Praça Dyrus Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.845-000, tel: 86 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-06 / adm@marcosparente2021@gmail.com - MARCOS PARENTE - Piauí

(Continua na página seguinte)

FLS.: 90
 ASS.: ems



Comarca de Marcos Parente, cidade do Piauí.
 14.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, através do Diário Oficial da Prefeitura do Piauí, no mural do Centro Administrativo Municipal e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Marcos Parente (PI), 30 de março de 2023.
 "Cláudio Martins da Silva"
 Presidente do Comissão Permanente de Licitação

Visto:
 Prefeitura Municipal dos Santos
 Secretaria Municipal de Educação

IV - DO PAGAMENTO

- 3.1 A FORMA DE PAGAMENTO será mediante pagamento da produção mensal, apresentada e aprovada, pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal, observando o prazo de apresentação regulamentar que será definido por termo de referência, para cada lote/mês contratado.
- 3.2 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data de apresentação da nota fiscal, na conta corrente, informada, agência e banco, mediante nota de prestação de serviços, que deverá ser preenchida e rubricada pelo Prefeito Municipal, sendo o valor a ser pago de acordo com o valor previsto no termo de referência.
- 3.3 Juntamente com a solicitação de pagamento e a Nota Fiscal, o Credenciado deverá apresentar o Certificado de regularidade junto à Prefeitura Municipal, SISEM e FORTS.
- 3.4 Não sendo do Art. 120 da Instrução Normativa 971/2009, a contratação não dispensará de efetuar a retenção de valores decorrentes de contribuições previdenciárias, e a contratação, de regular e distribuição de trabalho na nota fiscal, na futura ou no mês, para que a contratação envolva serviços profissionais relativos às atividades de prestação regulamentada por legislação federal, à ser prestados pessoalmente, sem o auxílio de empregados.
- 3.5 Todas as encargos, impostos e demais tributos serão de responsabilidade do Credenciado.

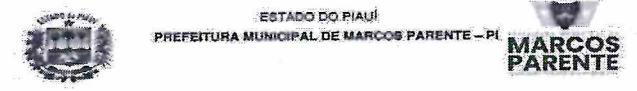
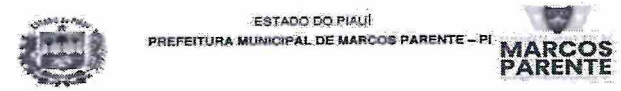
V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA

Para execução do objeto desta contratação os recursos previstos a seguir por classificar regularidade dotação orçamentária: Função - Propriedade: 10.301.0033.2066.0000 - 10.301.0030.1018.0000, 10.301.0030.2066.0000, 10.301.0097.2066.0000; Ilustramos de Despesa: 33.90.36, Fonte do Recurso: 500, 600, 621.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. A CREDENCIANTE deverá:
 - a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido no contrato;
 - b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
 - c) Não emitir toda documentação após devolução ao Contratado, a qualquer título ou natureza, documento.

Praça Duque Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.845-000, tel: 99 3541-1277
 CNPJ: 06.954.133/0001-96 / gpm@marcosparente.org.br@gmail.com - MARCOS PARENTE - PIAUÍ



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

I - DO OBJETO

1. Este procedimento tem por objeto o **CREDCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇO DE PSICOPEDAGOGO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI**, nos termos e condições estabelecidas no edital, de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Marcos Parente - PI.

II - DA JUSTIFICATIVA

2. A contratação dos serviços de psicopedagogos decorre da necessidade de possibilitar aos municípios um melhor atendimento oferecido aos Unidades Básicas de Educação do município.

III - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES A SER PAGOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

1. O valor a ser pago pelos serviços prestados, devidamente autorizado pelo Conselho Municipal de Educação de Marcos Parente, será mediante depósito em favor do beneficiário.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE	VALOR RESPOSTAÇÃO
01	PSICOPEDAGOGO	30 HORAS	01	R\$ 2.233,79

Valor estimado R\$ 90.416,64 (noventa mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

2. O valor do contrato a ser firmado com cada profissional decorre da lei municipal para o perfil de 12 (doze) meses.

2.1 Os serviços poderão ser prestados em um ou mais unidades, conforme necessidade do serviço e planejamento da secretaria municipal de Educação;

2.2 O Serviço a ser realizado por cada profissional contratado será de acordo com a demanda da secretaria municipal de Educação.

Praça Duque Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.845-000, tel: 99 3541-1277
 CNPJ: 06.954.133/0001-96 / gpm@marcosparente.org.br@gmail.com - MARCOS PARENTE - PIAUÍ

de emergência, substituir e providenciar relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica reconhecido que não há relação de emprego entre o Contratado e o Contratado, sendo este Contrato disciplinado pelas artigos 991 e seguintes do Código Civil.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- a) Prestar os serviços contratados em local designado, seguindo os horários estipulados e de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Marcos Parente - PI.
- b) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a homologação do credenciamento e realização do processo e antes que tenha sendo liquidado;
- c) Manter-se habilitado para ser objeto de fiscalização de sua categoria;
- d) Zelar pelo cumprimento das normas gerais do CREDENCIANTE, bem como, de normas e legislação de trabalho, regulado as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Educação;
- e) Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento do Contrato;
- f) Responsabilizar-se por todos os atos cometidos o CREDENCIANTE atos ilícitos, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando ocorrerem e corrigir as falhas exigidas;

VI - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. O CONTRATO decorrente do Credenciamento terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado preferencialmente de acordo com o previsto no Art. 37, II da Lei nº 8.666/93.
2. O presente Termo CONTRATUAL decorrente do Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caberá qualquer indenização ou ressarcimento;
3. A rescisão total ou parcial do Termo de Credenciamento sujeia a ser realizada, com as consequências contrárias e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
4. O Termo contratual poderá ser rescindido se, por alguma razão, o credenciado deixar de cumprir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;
5. A rescisão deste Termo poderá ocorrer nos termos previstos no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
6. Poderá ser iniciada a rescisão do Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, comunicada à análise do interessado quanto à possibilidade de rescisão antes do término de vigência do presente Termo;
7. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital;

Praça Duque Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.845-000, tel: 99 3541-1277
 CNPJ: 06.954.133/0001-96 / gpm@marcosparente.org.br@gmail.com - MARCOS PARENTE - PIAUÍ

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



ANEXO I - DAS CONDIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

1. Fica parte desta Instrução o disposto no Edital de Credenciamento e suas anexas, sendo válida até ao termo contratual.
2. A validade de qualquer dos preços, relativa às condições, somente poderá ser alterada, desde que o Credenciado, não exonerar o objeto de qualquer tempo, seu cumprimento integral.
3. O Credenciado se obriga a atender às condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Oitava.
4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.
5. Fica eleito o Foro de Teresina de Marcos Parente, estado do Piauí, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

Marcos Parente (PI), 30 de março de 2023.

Termo elaborado por:

Cláudio Martins de Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Paulina Muelher dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.845-000, tel: 08 3541-1277
CNPJ: 06.854.133/0001-96 / contato@marcosparente.org.br - MARCOS PARENTE - Piauí

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COMERCIAL

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de cadastramento, habilitação e Valor de Referência, comprometendo a fornecer as informações nos documentos solicitados no momento em que for solicitado, ficando eleito de que em qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento, sendo também entendimento que não é válido cobrir qualquer honorário dos beneficiários objeto deste edital.

_____ de _____ de 2023.

Nome:
CPF:

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.845-000, tel: 08 3541-1277
CNPJ: 06.854.133/0001-96 / contato@marcosparente.org.br - MARCOS PARENTE - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Nome: _____

CRM: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Filiação: _____

Pai: _____

Mãe: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: Residencial (____) _____ Comercial (____) _____ Cel. (____) _____

E-mail: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DECLARO DISPONIBILIDADE DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE

Nome:
CPF:

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.845-000, tel: 08 3541-1277
CNPJ: 06.854.133/0001-96 / contato@marcosparente.org.br - MARCOS PARENTE - Piauí

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.845-000, tel: 08 3541-1277
CNPJ: 06.854.133/0001-96 / contato@marcosparente.org.br - MARCOS PARENTE - Piauí

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Declaro, não ter vínculo como servidor público da administração direta ou indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, nem sou empregado público ou servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do Art. 3º, da Lei Municipal 153/2014.

Nome: _____
CPF: _____

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.045-000, tel: 08 3541-1277
CNPJ: 08.854.133/0001-06 / @gabinete@marcospi.com.br | @marcospi.com - MARCOS PARENTE - Piauí

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

(Deverá ser assinado pelo melhor adquirente no interesse público)

CONTRATO XXXXXXXX

CHAMADA PÚBLICA DE Nº 0.../2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.../2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI E XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI, pessoa jurídica de direito público interno; com sede na Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 08.854.133/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Cleilson Alves Rodrigues, inscrita neste ato, portador da Carteira de Identidade nº XXXX SSP - PI, CPF nº XXXXXX, no ato da contratação que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seguida, designada simplesmente CREDENCIANTE, e a Pessoa Física XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXX, residente na Rua XXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), em conformidade com o processo de Credenciamento Público de nº XXXXX, Processo Administrativo XXXXXXXXXXXX, observadas as disposições contidas no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, observando-se que todos os dados e informações dos trabalhos públicos relacionados foram devidamente atualizados no que estiver em conformidade com a Lei Municipal 123, de 31 de Março de 2014 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato
1.1. O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR O SERVIÇO DE PSICOPEDAGOGO para secretaria de educação do Município de Marcos Parente-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. O contrato administrativo de prestação de serviços, celebrado diretamente com pessoa física, por inevitabilidade de prestação nos quais se observam a temporariedade do vínculo obrigacional, segundo a duração prevista no contrato, e a ausência do prestatador dos serviços em face do comparecimento do credenciamento configura vínculo administrativo transitório, aplicando-se ao que estiver em conformidade com a Lei nº 8.666/93, não configurando qualquer relação trabalhista ou societária.

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.045-000, tel: 08 3541-1277
CNPJ: 08.854.133/0001-06 / @gabinete@marcospi.com.br | @marcospi.com - MARCOS PARENTE - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



ANEXO VI - MODELO DE ANÁLISE CURRICULAR
(CONFORME AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO OU SIMILAR)

TÍTULO DE ACADÊMICO

Título	Pontos	Quantidade máxima	Título entregue	Quantidade entregue
Especialização	10 pontos por especialização	2		
Mestrado	16 pontos por mestrado	2		
Doutorado	20 pontos por doutorado	2		

TÍTULO DE CURSOS

Título	Pontos	Quantidade máxima	Título entregue	Quantidade entregue
40 a 100 horas/aula	01	3		
Acima de 100 horas/aula	02	3		

TÍTULO DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL

Título	Pontos	Quantidade máxima	Título entregue	Quantidade entregue
Participação em congresso/conferência	01	2		
Publicação de resumo em Congresso/Conferência	02	2		

2. Como contrato administrativo de prestação de serviços, o presente regulamento de credenciamento, validade e execução conforme a Lei nº 8.666/93, prescreve da execução de cargo ou emprego, não constitui relação de emprego com o credenciado, não se qualificando com a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 37, III, da Constituição Federal; temporária configura uma violação à regra do estatuto público.

3. Criação, em sede de chamada pública, de credenciamentos finaliza com profissional autônomo, pessoa física, autônoma e exclusiva conforme a Lei nº 8.666/93, não há que se falar em pagamento de verbas trabalhistas ou quaisquer outras verbas trabalhistas como empregado em empresa.

4. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 3º, inciso I, estabelece que o credenciado não poderá ser contratado por prazo determinado, exceto em caso de contratação temporária, nos termos da cláusula III, do Edital de abertura do processo de licitação.

5. É importante ressaltar que os direitos sociais previstos no art. 7º da CF/88 se aplicam à prestação de serviços mediante credenciamento, não apenas a empregados públicos, nos municípios de origem pública, de modo expresso no art. 11, § 3º, da CF, e aos servidores temporários contratados com tempo no art. 37, III, da CF, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal - STF.

6. Nos termos do Art. 120 da Constituição Nacional 1988, a concessão fica dispensada de efetuar a prestação de valores destinados à contribuição previdenciária, e a contratação de trabalho de natureza não fiscal, no futuro ou no recibo, quando a contratação envolver serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, pessoal permanente, sem o oneroso de empregador.

9. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor do Contrato e do Pagamento

9.1. O credenciado contratado obriga-se a prestar os serviços de (...) objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ (...) por XXXXXXXXXXXXXXX, este valor não inclui impostos, taxas, contribuições e demais tributos que incidirem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ (...).

9.2. A FORMA DE PAGAMENTO será mediante prestação de prestação mensal, após aprovação e aprovação pelo fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Educação, observado o limite da programação orçamentária que será definida por meio de orçamento para cada mês de prestação.

9.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de apresentação da nota fiscal, em nome do credenciado, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviços, que deverá ser apresentada ao Setor de Planejamento do município de Marcos Parente, sendo o valor a ser pago de acordo com o valor previsto no termo de referência.

9.3. Juntamente com a solicitação de pagamento e a Nota Fiscal, o Credenciado deverá apresentar o Certificado de Regularidade junto à receita municipal, federal e FGTS.

9.4. Nos termos do Art. 120 da Constituição Nacional 1988, a concessão fica dispensada de efetuar:

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.045-000, tel: 08 3541-1277
CNPJ: 08.854.133/0001-06 / @gabinete@marcospi.com.br | @marcospi.com - MARCOS PARENTE - Piauí

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.045-000, tel: 08 3541-1277
CNPJ: 08.854.133/0001-06 / @gabinete@marcospi.com.br | @marcospi.com - MARCOS PARENTE - Piauí

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



prestação de valores devidos e constituição previdenciária, e o contratado, de registrar o depósito de renúncia ao nome fiscal, no prazo de no máximo cinco dias após a contratação, sob o número de inscrição do profissional regulamentado por legislação federal, e ser prestador previdenciário, sob o número de inscrição do empregado.

3.5 Todos os encargos, impostos e demais tributos serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Orçamentários

4.1 Para execução do objeto desta contratação os recursos previstos orçamentário por conta das seguintes dotações orçamentárias: Função Programática: 10.301.0030.2066.0000; 10.301.0030.1038.0000; 10.301.0030.2066.0000; 10.301.0030.2066.0000; Causa de Fomento: 33 90 30; Elemento de Despesa: 35; Fonte de Recurso: 590.600.631.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:
a) Emitir e pagar ao CREDENCIADO, de acordo com a realidade deste contrato;
b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
c) Manter-se atualizado quanto às obrigações tributárias e quaisquer outras obrigações decorrentes das atividades exercidas, trabalhistas e previdenciárias relativas ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica entendido que não há relação de emprego entre o Contratado, e o Contratado, estando este sujeito ao disposto no artigo 932 e seguintes do Código Civil;

CLÁUSULA SEXTA - Obrigações do CREDENCIADO

6.1. Prestar os serviços contratados no local designado e de acordo com a programação da Secretaria de Educação do Município de Marcos Parente - PI.
6.2. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a homologação do credenciamento e a emissão da prestação de contas que foram sendo requeridas.
6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança de trabalho, segundo as normas do Ministério do Trabalho.
6.5. Comunicar a CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a execução do Contrato.
6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE, seja materiais, decorrentes de sua culpa ou dolo, por danos materiais, materiais ou imateriais quando aplicável, e corrigi-los de sua própria iniciativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - Vigência do contrato

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Rescisão Contratual

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao contratado caberá qualquer indenização ou ressarcimento.

Processo Administrativo nº 201 - Contrato - CEP: 84.848-000, tel: 08 3541-1277
CNPJ: 06.264.133/0001-96 / contato@marcosparente.org.br - MARCOS PARENTE - PIAUÍ

casos, sob pena de aplicação do disposto no Código de Ética.
10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 866/92 e alterações.
10.5. Este é o ato de Credenciamento de Marcos Parente, estado do Piauí, para o fim de eventual registro em nome do presente Termo de Credenciamento.
E, por assim termos de acordo e ajustado, firmamos este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para que cada uma delas sirva para a produção dos devidos efeitos jurídicos.

Marcos Parente, ____ de ____ de 2023

CONTRATANTE:

CREDENCIADO:

TESTEMUNHAS:

1º _____ RG CPF _____
2º _____ RG CPF _____

Processo Administrativo nº 201 - Contrato - CEP: 84.848-000, tel: 08 3541-1277
CNPJ: 06.264.133/0001-96 / contato@marcosparente.org.br - MARCOS PARENTE - PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 866/92.
8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, se, por algum motivo, o contratado deixar de prestar os serviços de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento.
8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses do Artigo 79 da Lei Federal nº 866/92.
8.5. Poderá ser rescindido, também, o Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, credenciado à análise do contrato quanto à possibilidade de rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA - Penalidades e sanções

9.1 - Penalidades

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade no prazo de entrega, por parte do credenciado, resultará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas no item 8.5.
9.1.2. A aplicação de multa prevista no item anterior poderá ocorrer sucessivas até atingir o total que o credenciado não cumprir a obrigação contratual e aplicação das demais sanções previstas.
9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/91 e alterações, sem prejuízo das previstas no Edital.

9.2 - Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos itens anteriores, a Prefeitura Municipal poderá optar pela interdição dos demais credenciados, se houver.
9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal poderá, mediante a petição de defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de prestar aos a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) meses;
c) Declaração de inabilitação para licitar no contrato com a Administração Pública enquanto não houver determinação de penalidade ou até que seja permitida a habilitação pessoal, a própria entidade que aplicou a penalidade, a qual será elevada sempre que o contratado recusar a Administração pelo pagamento realizado o tipo descrito e o prazo de sanção aplicados com base no item anterior.
9.2.3. As sanções previstas no artigo 92.2, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Poderão Municipal de Marcos Parente - PI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura dos vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Disposições Gerais

10.1. Funtar parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seu anexo, sendo plena validade entre as partes contratantes.
10.2. A validade de qualquer das partes, relativa às informações contidas como dependentes deste Termo de Credenciamento, não impede a validade de qualquer uma das partes, em cumprimento legal.
10.5. O credenciado obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste

Processo Administrativo nº 201 - Contrato - CEP: 84.848-000, tel: 08 3541-1277
CNPJ: 06.264.133/0001-96 / contato@marcosparente.org.br - MARCOS PARENTE - PIAUÍ

ANEXO VIII

MODELO DE CONTRATO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Nacionalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Título Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Causa de Matriculação e região originária: _____
2.2 Causa de Pessoa Física - CPF: _____
2.3 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de governo: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Profissional: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outros endereços e telefones para contato ou resida: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso: _____
gratuito de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
3.2 PÓS-GRADUAÇÃO
Curso: _____
natureza do Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4 () MESTRADO (X) DOUTORADO

Processo Administrativo nº 201 - Contrato - CEP: 84.848-000, tel: 08 3541-1277
CNPJ: 06.264.133/0001-96 / contato@marcosparente.org.br - MARCOS PARENTE - PIAUÍ

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



ID: Z28F731E14D34

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de matrícula: _____

3.5 OUTROS CURSOS E EVENTOS

4 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.845-000, tel: 85 3641-1277
CNPJ: 06.854.133/0001-96 / cnpj@diariooficialpi2021@gmail.com - MARCOS PARENTE - PIAUÍ

ID: CEAEA012ABCE4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000046/2023

A Prefeitura Municipal de Marcos Parente - PI, através de seu presidente e Equipe de Apoio, torna-se na Portaria Nº 001 de 02/01/2023, aware pública, para credenciamento das interessadas em geral, que realizo o chamamento público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, para Secretaria de Educação do Município de Marcos Parente, nos termos das condições estabelecidas no edital de chamamento, conforme segue:

LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO EDITAL: O Edital completo estará à disposição das interessadas no Site Oficial (Estatuto do município), Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como no Departamento de Licitação e Contratos da Secretaria de Administração Municipal, localizada à Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro, Marcos Parente-PI, sendo que as interessadas deverão comparecer munidas de um drive ou outra mídia móvel, sendo possível também a solicitação pelo E-mail: cpl@marcoparente2021@gmail.com

DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO: Os interessados poderão apresentar todos os documentos exigidos para o credenciamento, no Processo de Prefeitura Municipal de Marcos Parente, a partir do dia 03 de abril de 2023, no horário das 08h00min às 13h00min, permanecendo aberto para novos interessados, pelo período de 12 dias.

OBSERVAÇÃO: Mais informações pelo E-mail: cpl@marcoparente2021@gmail.com, bem como pelo telefone: (85) 39426-8303.

Marcos Parente (PI), 30 de março de 2023:

Cleide Marlene da Silva,
Presidente da CPL.

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.845-000, tel: 85 3641-1277
CNPJ: 06.854.133/0001-96 / cnpj@diariooficialpi2021@gmail.com - MARCOS PARENTE - PIAUÍ

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000046/2023

O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI, com sede na Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro, Marcos Parente-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.133/0001-96, torna pública para conhecimento das interessadas em geral, por meio do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA com finalidade de promover o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR para a Secretaria de Educação do Município de Marcos Parente, nos termos e condições estabelecidas no edital, cuja convocatória será realizada pelo Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições contidas no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, observando-se em todos os casos o cumprimento das seguintes condições necessárias, obrigatoriamente, para a participação das interessadas no edital.

1. DO OBJETO, DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO.

1.1. A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO CONVOCAR TODOS OS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, para Secretaria de Educação do Município de Marcos Parente, conforme nos termos e condições estabelecidas no edital.

1.2. De posse de credenciamento obtido em conformidade com a legislação de prestação de serviços, o credenciado deverá cumprir com as obrigações previstas no contrato, a ser assinado no prazo de validade do credenciamento. Deste modo, a contratação decorrerá de credenciamento mediante processo administrativo iniciado e concluído, a critério do Município de Marcos Parente, nos termos da Lei nº 8.666/93, não configurando qualquer relação trabalhista ou assalariada.

1.2.1. Documento administrativo de prestação de serviços, decorrente do credenciamento, celebrado e executado conforme a Lei nº 8.666/93, prevendo de validade de prazo ou tempo; não caracteriza relação de emprego nem o cumprimento, não se tratando com a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal, tampouco configura uma violação à regra de concurso público. Com efeito, diante de condições decorrentes de credenciamento firmado com profissionais autônomos, pessoas físicas, celebrados e executados conforme a Lei nº 8.666/93, não há que se falar em pagamento de salários trabalhistas ou qualquer outra obrigação prevista em relação de emprego com o contratado.

1.2.2. A presente Lei Federal nº 8.666/93 aplica-se aos serviços prestados por pessoas físicas, profissionais especializados, não sendo aplicável a Administração Pública, empregadas em seu âmbito de atuação, de acordo com o disposto no inciso III do art. 37, da CF, e os serviços temporários contratados com emprego no art. 37, IX, da CF, conforme disposto no art. 39, § 2º, da CF, e os serviços temporários contratados com emprego no art. 37, IX, da CF, conforme disposto no art. 39, § 2º, da CF.

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.845-000, tel: 85 3641-1277
CNPJ: 06.854.133/0001-96 / cnpj@diariooficialpi2021@gmail.com - MARCOS PARENTE - PIAUÍ

13. Nos termos do Art. 120 da Instrução Normativa 971/2009, a contratação será dispensada de oferecer a retenção de valores destinados a contribuição previdenciária, e o contratado, de registrar o lançamento da nota fiscal, os fins ou no recolhimento, quando a contratação envolver serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, desde que prestado pessoalmente pelo próprio, sem o concurso de empregados ou de outros estabelecimentos individuais ou conjuntos e fato no nota fiscal, ou fatura ou no meio de prestação de serviços.

1. DO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 2.1. O Município de Marcos Parente-PI atualmente carece de profissionais para atender às necessidades da secretaria municipal de educação;
- 2.2. A Lei Orgânica municipal vigente, bem como a LDO e LRA previu em seus dispositivos a atuação legal específica para execução dos serviços de serviços, necessitando a adequação, assim, as necessidades de administração pelo credenciamento dos serviços;
- 2.3. A formalização do processo de credenciamento para contratação dos serviços de serviços, pessoas físicas (profissionais especializados), visa de cumprir a legislação vigente e oportunizar ao município a mais rápida e melhor solução possível para que não haja a interrupção de serviços ao abrigo da sede municipal de ensino;

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DEBEM SER APRESENTADOS.

- 3.1. Não poderão participar do credenciamento aquelas que se enquadrarem em qualquer das hipóteses legais em que não possam exercer todos os requisitos previstos neste edital;
- 3.2. Os interessados poderão apresentar todos os documentos exigidos para o credenciamento, na Prefeitura Municipal de Marcos Parente, a partir do dia 03 de abril de 2023, no horário das 08h00min às 13h00min, permanecendo aberto para novos interessados, pelo período de 12 dias.
 - 3.2.1. Para fins de apresentação dos interessados credenciados será observado o Cadastro Centralizado de Apresentação dos Pedidos de Credenciamento junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcos Parente, com endereço: Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro, Marcos Parente-PI.
 - 3.2.1.1. Caso a documentação apresentada pelo interessado apresente restrição, esteja incorreta ou em desconformidade com as exigências do edital, será levado em consideração para efeito de observação a maior quantidade e última proposta de documentação de cada;
 - 3.2.1.2. As alterações acerca da documentação enviada serão sempre registradas em ata que deverá ser publicada no Diário Oficial da Prefeitura - DOP, servindo a publicação como meio de notificação do interessado em conformidade com o que dispõe o Art. 106, §1º da Lei nº 8.666/93;
 - 3.2.1.3. De acordo da Comissão Permanente de Licitação poderá ser designado Membro Administrativo que será responsável ao longo do processo de credenciamento;
 - 3.2.2. Uma vez apresentada a proposta de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação deverá analisar a documentação apresentada, caso seja em ordem, deverá registrar em ata e publicar o credenciamento do interessado através de publicação. Uma vez cumprido aos requisitos de habilitação e qualificação a autoridade competente expedirá Termo de Habilitação;
 - 3.2.3. Depois de Habilitado e a autoridade competente formalizará instrumento contratual observado, em todos os casos a seguinte condição de contratação;

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.845-000, tel: 85 3641-1277
CNPJ: 06.854.133/0001-96 / cnpj@diariooficialpi2021@gmail.com - MARCOS PARENTE - PIAUÍ

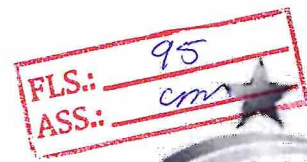
(Continua na página seguinte)



Estado do Piauí Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Divulgação

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



TRIBUNAL
DE CONTAS
DO ESTADO
DO PIAUÍ

Órgão : P. M. DE MARCOS PARENTE

processo tce

LW-003367/23

processo administrativo

001.0000067/2023

procedimento

002/2023

data ult publicação

03/04/2023

data abertura

03/04/2023 08:00

tipo do objeto

Serviços

descrição do objeto

CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇO DE PSICOPEDAGOGO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE- PI

modalidade

Credenciamento

forma de julgamento

Preço fixado no edital

data divulgação

03/04/2023